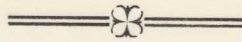


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul



LEI Nº 32, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a SEC para obras no Ginásio Agrícola de Caçapava do Sul.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

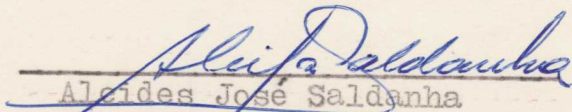
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, sem onus para a Prefeitura, no sentido de executar, de acordo com o projeto e respectivas especificações técnicas e cronograma físico financeiro, as obras no Ginásio Agrícola de Caçapava do Sul para a implantação do CRES (Centro Rural de Educação Supletiva).

Art. 2º - O valor do contrato a ser firmado será de, até, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 26 de novembro de 1973.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais

Diretor